



DESPACHO

DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO ÂMBITO DO REGIME JURÍDICO DAS AUTARQUIAS LOCAIS

(Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual)

Salientando a conveniência de aligeirar mecanismos de decisão e assegurar uma maior eficácia e eficiência nos procedimentos administrativos, no uso da faculdade que me confere o disposto no n.º2 do artigo 36.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual:

1) DELEGO no Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa, as competências previstas no artigo 35.º da referida Lei, designadamente as seguintes:

- Do n.º 1

- a) Representar o município em juízo e fora dele; (no âmbito dos respetivos pelouros)
- d) Elaborar e manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis do município;
- f) Aprovar os programas de concurso, caderno de encargos e a adjudicação de aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba;
- g) Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite estipulado por lei ou por delegação da câmara municipal, com a exceção das referidas no n.º 1 do artigo 30;
- h) Autorizar o pagamento das despesas realizadas;
- j) Submeter a norma de controlo interno, bem como o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais do município e respetiva avaliação, e ainda os documentos de prestação de contas, à aprovação da câmara municipal e à apreciação e votação da assembleia municipal, com exceção da norma de controlo interno;
- k) Enviar ao Tribunal de Contas os documentos que devam ser submetidos à sua apreciação, sem prejuízo do disposto na alínea ww) do n.º 1 do artigo 33º;
- l) Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos; (no âmbito dos respetivos pelouros)

II) SUBDELEGO no Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa, as competências que me foram delegadas pela Câmara Municipal em reunião de 21 de outubro de 2021, previstas no n.º 1 do artigo 33.º da referida Lei, designadamente as seguintes:

- d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações;
- f) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba;
- g) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG;
- h) Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções;
- l) Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;
- r) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;
- v) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;
- cc) Alienar bens móveis;
- dd) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços;
- ee) Gestão de serviços; (no âmbito dos respetivos pelouros)
- ff) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;
- gg) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;
- ll) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central; (no âmbito dos respetivos pelouros)
- mm) Designar os representantes do município nos conselhos locais; (no âmbito dos respetivos pelouros)
- nn) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central;
- ww) Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município;
- bbb) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado; (no âmbito dos respetivos pelouros)

Mais determino que o presente despacho produza efeitos à data de 16 de outubro de 2021.

Paços do Município, 21 de outubro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal



(Álvaro Coimbra)